

**XXX CONGRESSO NACIONAL
DO CONPEDI FORTALEZA - CE**

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

YSMÊNIA DE AGUIAR PONTES

THIAGO ALLISSON CARDOSO DE JESUS

LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

G326

Gênero, sexualidades e direito [Recurso eletrônico on-line] Organização CONPEDI

Coordenadores: Livio Augusto de Carvalho Santos; Thiago Allisson Cardoso de Jesus; Ysmênia de Aguiar Pontes. – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-889-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: Acesso à justiça, Solução de litígios e Desenvolvimento

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito. 3. Gênero e sexualidades. XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI FORTALEZA - CE

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

Apresentação

O XXX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI (Fortaleza-CE), realizado em parceria com o Centro Universitário Christus - Unichristus, entre os dias 15 e 17 de novembro de 2023, apresentou como temática central “Acesso à Justiça, Solução de Litígios e Desenvolvimento”.

Os trabalhos contidos nesta publicação foram apresentados como pôsteres no Grupo “GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO”. Todos passaram previamente por, no mínimo, dupla avaliação cega por pares. Durante o evento, os trabalhos expostos foram novamente avaliados em dupla rodada, o que atesta a qualidade do conteúdo e promove ricas discussões sobre cada uma das pesquisas. Foram apresentados resultados de pesquisas desenvolvidas em diversas instituições do país, que retratam parcela relevante dos estudos que têm sido produzidos na temática central do Grupo de Trabalho.

Importante destacar a qualidade dos trabalhos apresentados pelos pesquisadores que engrandeceram esse encontro e trouxeram diversidade e pesquisas acadêmicas de bastante relevo.

Espera-se, então, que o leitor possa vivenciar parcela destas discussões por meio da leitura dos textos. Agradecemos a todos os pesquisadores, colaboradores e pessoas envolvidas nos debates e organização do evento pela sua inestimável contribuição e desejamos uma proveitosa leitura!

Prof. Dr. Thiago Allisson Cardoso de Jesus (UEMA/UNICEUMA)

Prof. Dra. Ysmênia de Aguiar Pontes (UNINTA)

Prof. Me. Livio Augusto de Carvalho Santos (UNIMAR)

A QUESTÃO DA DIGNIDADE FEMININA DENTRO DO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO À LUZ DO ESTADO DE COISAS INCONSTITUCIONAL

Thiago Allisson Cardoso De Jesus¹
Andressa Rabelo Vieira Libório
Isabela Praseres Campos

Resumo

O sistema prisional brasileiro passou a enfrentar uma crise estrutural que culminou na declaração do Estado de Coisas Inconstitucional, posto que convive com violação massiva da dignidade humana, superlotação carcerária e condições inóspitas de encarceramento, causadas, principalmente, pela omissão do Poder Público. Esse cenário configura-se como um descompasso entre as garantias constitucionais e a realidade degradante dos encarcerados. No que tange a população carcerária feminina e a interseccionalidade de perfis que são abrangidos, as violações são intensificadas, visto que as instituições quase em sua totalidade não atendem as especificidades desse público. Busca-se, então, a sistematização dos perfis das mulheres encarceradas por meio das interseccionalidades nas relações de gênero e sua relação com o Estado de Coisas Inconstitucional. Por meio de uma análise da sociedade brasileira, nota-se que as mulheres são reféns de ataques à sua integridade, o que demonstra a manutenção das raízes de um Brasil ainda estruturalmente misógino. Visa-se, assim, questionar esse paradigma a partir da insalubre realidade da mulher carcerária brasileira. Segundo o World Female Imprisonment List, em 2016, o Brasil ocupava a 4^a (quarta) posição quanto ao maior número de presidiárias do mundo e, apesar do transcurso dos anos, a situação ainda se perdura e demonstra taxas com elevações crescentes. Além disso, o INFOPEN, no ano de 2016, expôs que o perfil majoritário das mulheres presas é composto por mulheres negras, as quais compõem 62% (sessenta e dois por cento) da parcela feminina privada de liberdade, o que reflete uma sociedade marcada pela desigualdade, o que potencializa vulnerabilidades do ponto de vista étnico racial e de gênero. Cabe destacar que o sistema prisional é objeto de discussões em escala nacional e internacional em decorrência da insalubridade presente, principalmente, nos presídios femininos, os quais abrangem desde problemas de higiene até os ligados a estupros, assédios sexuais e entre outros. Logo, revela-se uma das razões da ADPF 347 e a consequente decisão do Supremo Tribunal Federal em atribuir ao sistema prisional de “Estado de Coisas Inconstitucional” a fim de delimitar a ação do Poder Público em prol da modificação dessa realidade. Desse modo, consolida-se como o objetivo geral da pesquisa, que ainda está em fase preliminar, analisar as lesões de preceitos fundamentais que levaram o reconhecimento das precariedades do sistema prisional como um exemplo de “Estado de Coisas Inconstitucional, além de delimitar os perfis de gênero e raça baseado numa perspectiva interseccional e identificar as macrodeterminantes sociais que culminaram no processo de crise do sistema prisional e manutenção da opressão feminina. Sob um viés mais específico, almeja-se compreender as problemáticas acerca a

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

população carcerária mais vulnerabilizada e retratar a invisibilidade da dignidade e da luta feminina que ocorre inclusive dentro do sistema prisional brasileiro. A pesquisa tem natureza exploratória e faz abordagem majoritariamente qualitativa, utilizando o método dedutivo e uso de técnicas de pesquisa bibliográfica e documental. O referencial teórico base selecionado para aprofundar a pesquisa e compreender a realidade do encarceramento feminino é composto por obras de autores que trabalharam especificamente na temática do encarceramento, tais como Drauzio Varella (2017) e Nana Queiroz (2015), bem como daqueles que enviesaram para debates interdisciplinares sobre categorias como segurança pública, violência de gênero, encarceramento feminino, política-criminal, dentre outras temáticas correlatas, os quais podem ser mencionados Vera Regina Pereira de Andrade (2003), Andria Caroline Angelo Santin(2019), José Eliomar Quirino Júnior (2021), entre outros. Além da investigação bibliográfica dentro do desenvolvimento da pesquisa, parte significativa da investigação é fundamentada a partir de estudos acerca da ADPF 347 do STF e da definição do sistema prisional enquanto “Estado de Coisas Inconstitucional”. A partir das investigações no desenvolver primário da pesquisa, pôde-se valorar certos ideais acerca da deficiente garantia da dignidade das mulheres encarceradas. Sobre isso, é válido citar que: a) a decisão do STF de considerar o sistema prisional um exemplo de “Estado de Coisas Inconstitucional” demonstra a urgência em combater a realidade carcerária do país, pois, percebe-se que as prisões brasileiras apresentam a violação a direitos e garantias fundamentais de uma ampla parcela de população, e se evidencia a falha estrutural de autoridades na execução de políticas públicas necessárias à proteção da dignidade humana, logo tal decisão permite elevar a problemática para uma escala nacional; b) a presença da população feminina dentro dos cárceres reflete a posição de “inferioridade” imposta para as mulheres dentro da conjuntura brasileira, visto que, segundo os dados do INFOPEN, a maior parte dos crimes praticados por mulheres são ligados com tráfico (62%) e roubo (11%), práticas que tornam-se “viáveis” na luta pela própria sobrevivência e dos filhos, a fim de poder se desprender da marginalização social enraizada marcada pelo desemprego, falta de escolaridade e entre outras; c) além das questões de gênero, ao traçar os perfis sociais das encarceradas é possível perceber uma composição majoritariamente de mulheres negras, assim, demonstra-se um sistema que pune e penaliza prioritariamente a população negra, exibindo o racismo institucional presente no Sistema de Justiça Criminal e no quadro societário do país (JULIANA BORGES, 2017); d) a maioria dos presídios femininos não apresentam condições estruturais que propiciem a preservação de direitos fundamentais básicos das encarceradas, o que se confirma a partir da negligência de condições mínimas, a exemplo da visita íntima, espaços para gestantes, higiene menstrual e infraestrutura, além das agressões e abusos diários; e) as atuais políticas empregadas não são efetivas para a garantia da dignidade dentro dos presídios, vez que, em que pese os parâmetros de ação definidos normativamente pelo plano internacional humanitário, tais medidas ainda se demonstram fora do alcance dentro da atual logística (ou a falta de uma) do sistema prisional brasileiro. A partir de tais lógicas interpretativas, conclui-se que não há um grande movimento em fazer das prisões um

ambiente ressocializador ou minimamente reparador de vulnerabilidades, principalmente no que tange à mulher, já que muitas das que lá estão vem de ambiente socioafetivos e espaço urbano desagregadores. Sem falar na convivência delas com estigmas históricos de desigualdade, estes que, potencializados pela lógica interseccional, comprometem o alcance por melhores oportunidades e o exercício digno de suas vidas pós-cárcere.

Palavras-chave: Sistema carcerário, Mulher, Direitos

Referências

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Sistema Penal máximo x cidadania mínima: códigos da violência na era da globalização. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2003. 178 p.

DORNELLAS, Mariana Paganote. Os efeitos do encarceramento feminino para a família da mulher presa: aspectos da transcendência da pena. *Antropolítica - Revista Contemporânea de Antropologia*, [S.L.], v. 1, n. 46, p. 1-4, 16 out. 2019. Semanal. Pro Reitoria de Pesquisa, Pos Graduacao e Inovacao - UFF. <http://dx.doi.org/10.22409/antropolitica2019.0i46.a41915>.

GONÇALVES, Cristiane Lopes. O reconhecimento do estado de coisas inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal e as suas possíveis consequências na ordem jurídica brasileira. 2016. Disponível em:

<https://bibliotecadigital.stf.jus.br/xmlui/handle/123456789/1132>. Acesso em: 20 set. 2023.

MOREIRA, Bruna Yasmin de Oliveira et al. O estado de coisas inconstitucional e o sistema prisional brasileiro. *Libertas Direito*, Belo Horizonte, v. 3, n. 2, 16 dez. 2022.

PORTO, João Timótheo Maciel. Caminhos etnocenológicos de uma montagem espetacular com mulheres em restrição de liberdade. 2020. 124 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Artes, Universidade de Brasília, Brasília, 2020.

QUEIROZ, Nana. Presos que Menstruam: a brutal vida das mulheres - tratadas como homens - nas prisões brasileiras. Rio de Janeiro: Editora Record, 2015. 168 p.

QUIRINO JÚNIOR, José Eliomar. VIOLAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO: o caso do complexo penitenciário de pedrinhas em São Luís- Maranhão. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, [S.L.], v. 7, n. 7, p. 641-660, 31 jul. 2021. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*. <http://dx.doi.org/10.51891/rease.v7i7.1712>.

SANTIAGO, Nestor Eduardo Araruna; PESSOA, Manoela Fleck de Paula. O sistema

interamericano de direitos humanos e as medidas de urgência no sistema prisional brasileiro: a perspectiva garantista na proteção dos direitos humanos. *Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito*, Fortaleza, v. 13, n. 2, p. 227-244, 30 nov. 2021.

SANTIN, Andria Caroline Angelo. *Perspectivas Femininas, Interseccionalidades e o Encarceramento de mulheres no Brasil*. 2019. 189 f. Tese (Doutorado) - Curso de Ciência Política, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2019.

TALON, Evinis. *A ADPF 347 e o Estado de Coisas Inconstitucional*. 2019. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-adpf-347-e-o-estado-de-coisas-inconstitucional/831029857>. Acesso em: 25 set. 2023.